

Destino(s):

Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG);

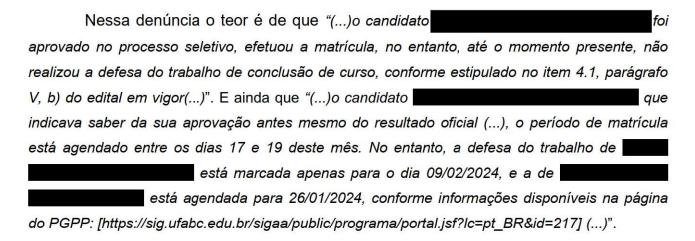
Assunto: Tratamento de Denúncia sobre possíveis impropriedades nos processos seletivo e de matrícula do Programa de Doutorado em Políticas Públicas-Q1 (Edital 28/2023).

NOTA DE AUDITORIA – Anexo à NOTA 01/2024 (Sipac nº 23006.010229/2024-83)

Em razão das denúncias de NUP nºs. 23546004189202423; 23546011532202496; 23546016245202472; e 23546011274202448, encaminhadas pela Ouvidoria ao e-mail da Auditora-Chefe em 02/04/2024, foi iniciada uma análise preliminar referente ao objeto denunciado: possível erro na classificação e matrícula de candidatos ao Programa de Pós-Graduação de Políticas Públicas (PGPP) da UFABC.

Cabe, inicialmente, esclarecer que, dentre as quatro denúncias recebidas, cada uma possui um NUP e é necessário checar sobre o teor de cada uma delas.

O NUP nº. 23546004189202**423** (de cadastro em 16/01/2024) denuncia possível erro na classificação e matrícula referente ao **Edital nº28/2023** que, segundo informações publicadas, trata-se de "(...)processo seletivo de discentes regulares para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2024(...)".





E acrescenta que: "(...)o edital está sendo desrespeitado em suas regras pela criação de novas regras expostas no site do programa; favorecendo-os indevidamente em detrimento dos demais candidatos classificados(...)".

O NUP de nº. 23546011532202**496** (de cadastro em 31/01/2024) denuncia possível erro na classificação e matrícula citando **também o mesmo Edital (nº28/2023).**

Nessa denúncia, o teor é de que "(...)O candidato aprovado e convocado para matrícula, porém, não havia se qualificado até a data de publicação dos resultados, que ocorreu em 05/12/2023 (conforme publicação na próprio site do programa). Surpreendentemente, sua qualificação foi realizada apenas em 13/12/2023, após a divulgação dos resultados(...)".

Já o NUP nº. 23546011274202**448** (de cadastro em 31/01/2024) denuncia possível erro na classificação e matrícula no "(...)edital 50/2020 do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas de Doutorado, referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2021(...)".

Mas o teor informado revela fatos dos mesmos candidatos relatados nas denúncias anteriores: "(...)Os candidatos (defesa no dia 13/12/2023), (defesa do mestrado no dia 26/01/2024) e (22/12/2023) foram convocados ilegalmente pela Comissão de Seleção pois eles violaram o seguinte Item Do Edital: Item 4.1 V - Diploma de Mestrado, ou Ata de Conclusão do Mestrado ou Atestado com previsão de sua conclusão ATÉ a data de matrícula no Programa; b) no ato de matrícula o Diploma de Mestrado ou Certificado de Conclusão deverá ser entregue, não sendo aceito o Atestado com previsão de conclusão. Considerando as datas de defesas de mestrado, era impossível a estes três candidatos apresentarem uma ata atestando a conclusão ATÉ a data da matrícula que foi realizada nos dias 16 a 19/01, além do que, neste item,



Fundação Universidade Federal do ABC

na letra "b" diz que no ato de matrícula o Diploma de Mestrado ou Certificado de Conclusão deverá ser entregue, não sendo aceito o Atestado com previsão de conclusão(...)".

Dessa forma, pode ter havido algum engano na informação de que se tratava do edital 50/2020 nesta última. Mas sim do mesmo edital 28/2023 de Processo Seletivo para Doutorado de Políticas Públicas, como os NUPs anteriores.

Nota-se, na documentação apresentada pela Ouvidoria da UFABC que, algumas pesquisas preliminares já haviam sido feitas por aquela área. O material encaminhado à AUDIN (documento pdf) por e-mail em 02/04/2024, contém: o "teor das manifestações" dos denunciantes; a manifestação da "PROPG-Coordenação do Programa de Políticas Públicas"; e a conclusão da Ouvidoria.

Diante do teor das denúncias, a PROPG, por meio da Coordenação do Programa respondeu: "(...)Referente ao Processo Seletivo de Doutorado da UFABC, conforme o Edital, no artigo 4.1, Inciso V, é permitido o ingresso de candidatos que apresentem um Atestado de Previsão de Conclusão até a data de matrícula no Programa. Os candidatos em questão cumpriram essa exigência, o que justificou o deferimento de suas inscrições no início do processo(...)".

Informa ainda que "(...)Os candidatos aprovados são alunos do Mestrado do PGPP e, durante o processo, um deles consultou a Pró-Reitoria de Pós-Graduação a respeito do prazo máximo para a conclusão do Mestrado e subsequente matrícula no Doutorado no 1º quadrimestre de 2024, conforme estabelecido no Edital. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação respondeu em 10/11/2023 que o prazo limite para matrícula no 1º quadrimestre seria até 27/04/2024, e a defesa do Mestrado deveria ocorrer até 26/04/2024. Esta informação foi posteriormente confirmada pela Coordenação do Programa. Portanto, ambos os candidatos continuam cumprindo o requisito do artigo 4.1, Inciso V, letra b, do Edital, que estipula a entrega do Diploma de Mestrado ou Certificado de Conclusão no ato da matrícula, não sendo aceito o Atestado com previsão de conclusão(...)"

Ressalta também que "(...)o Edital não especifica a data de matrícula nem o prazo para solicitação, deixando a definição a cargo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, conforme artigo 8.1 do Edital, que indica: 'Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria da Pós-Graduação, conforme critérios e data a serem definidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação'. Desta forma, as datas de defesa das dissertações de Mestrado mencionadas estão dentro do prazo estabelecido pela Pró-Reitoria para conclusão do Mestrado de candidatos aprovados no Processo Seletivo de Doutorado pelo PGPP(...)".



E informa que "(...)se algum candidato não for aprovado na defesa da dissertação, não poderá se matricular no Doutorado, e a Coordenação do PGPP convocará o próximo candidato aprovado na Lista de Espera(...)"

Já em relação a possível conhecimento prévio de aprovação por parte de um candidato, informa que "(...)seriam necessárias mais evidências para comprovar tal afirmação. A lista de aprovados nas etapas do Processo Seletivo é prontamente divulgada no site pela Comissão de Seleção, (...) conforme a Portaria 2369/2022 – PROPG (11.01.06), de acordo com os itens 10.3 e 10.4 do Edital(...)".

Diante dessa manifestação da PROPG/Coord. do Programa, a Ouvidoria realizou os seguintes questionamentos à área:

- "(...)1) Vocês informaram em todas as respostas que: (...)Ressaltamos que o Edital não especifica a data de matrícula nem o prazo para solicitação, deixando a definição a cargo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, conforme artigo 8.1 do Edital, que indica: "Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria da Pós-Graduação, conforme critérios e data a serem definidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação". Contudo, no Edital nº 28/2023-PROPG encontramos uma redação diferente no item 8.1:
- '8.1 Para a matricula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o primeiro quadrimestre de 2024.'

Neste sentido, onde se encontra a redação apresentada inicialmente na resposta de vocês - "Os candidatos (...) data a serem definidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação"?

- 2) A PROPG e o PGPP, ao contrário do previsto no calendário publicado na página de matrícula da PROPG, entenderam que os candidatos aprovados teriam até 27/04/2024 para se matricular neste curso de pós-graduação:
- 2.1) Não identificamos nos sites encontrados isto é, na página do Programa e no SIGAA documento que formalizasse esta decisão, este ato administrativo foi, de alguma forma, formalizado e publicizado? Se sim, favor apresentar link que comprove a formalização e publicização do ato.
- 2.2) É comum na pós-graduação que a matrícula de novos ingressantes em cursos de pós-graduação, cujo início previsto seriam no 1° quadrimestre, sejam estendidos até o final do 1° quadrimestre para início, na prática, apenas no 2° quadrimestre? Pode nos dar exemplo de outros processos seletivos que tenham seguido o mesmo protocolo? (...)".



Então, a PROPG/Coord. do Programa respondeu aos questionamentos da Ouvidoria com a seguinte manifestação:

"(...)O item indicado na resposta anterior foi excluído no atual edital, pauta desta reclamação. Este item estava presente em editais anteriores de processos seletivos do Programa, mas foi excluído na sua última edição por ser redundante com o item listado pelo Requerente. Ambos estavam, portanto, presentes nas versões anteriores.

Isto pode ser visto a partir de uma rápida consulta na seção de Editais anteriores no site do PGPP (Documentos / Outros). (Documentos / Outros / Edital Mestrado 2021)

'8. DA MATRÍCULA

- 8.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria da Pós-Graduação, conforme critérios e data a serem definidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, conforme o link: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/.
- 8.2 Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o primeiro quadrimestre de 2022 (Documentos / Outros / Edital Doutorado 2021)'.

Não obstante o equívoco, o espirito da norma permanece igual e indica que o responsável pela definição dos Prazos e Regras para o processo de matrícula é a própria PROPG e não a Coordenação do Programa.

Volto a salientar que nos Calendários dos editais antigos e dos editais ora em discussão, a data de Matrícula não é definida, conforme pode ser visto no Calendário do Edital de Doutorado do Processo Seletivo para as turmas de 2024 do PGPP, apresentado na Figura 1 abaixo.

Em relação ao segundo questionamento, retomo o fato que as informações são responsabilidades da PROPG e não da Coordenação do Programa. Em razão disto, as informações são publicizadas no site da própria PROPG, conforme apontado abaixo nas Figuras 2 e 3.

- a) Matrículas | Pós-Graduação UFABC, CLICANDO em "Matrículas e alunos especiais"-> "Matrícula"(texto indicado na figura2) https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
- b) Perguntas frequentes | Pós-Graduação UFABC, "DUVIDA DE ALUNOS REGULARES", (texto indicado na figura 3). https://propg.ufabc.edu.br/perguntas-frequentes/ (...)"



Figura 1

EVENTO	DATA		
Prazo de inscrição	01 setembro a 01 outubro		
Divulgação das inscrições homologadas e motivos do indeferimento	05 de outubro		
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	05 a 09 de outubro		
Resultado dos recursos das inscrições indeferidas	10 de outubro		
Divulgação dos Aprovados para a Fase de Entrevistas e Horários & dos Resultados da Avaliação dos Currículos e dos Projetos	27 de outubro		
Prazo para recurso da Avaliação dos Currículos e dos Projetos	27 a 30 de outubro		
Resultado dos recursos da Avaliação dos Currículos e dos Projetos	31 de outubro		
Entrevistas Remotas	06 a 15 de novembro		
Divulgação dos Resultados das Entrevistas e das Listas de Aprovados e Espera	17 de novembro		
Prazo para recurso das Entrevistas e das Listas de Aprovados e Espera	17 a 21 de novembro		
Divulgação dos Resultados dos Recursos e das Listas Finais de Aprovados e Espera	24 de novembro		
Realização e Divulgação dos resultados da prova eliminatória de suficiência em língua inglesa	30 de novembro		
Vista de Prova de Suficiência em Inglês	01 de dezembro		
Prazo para recurso da Prova de Suficiência em Inglês	30 de novembro a 03 de dezembro		
Resultado dos recursos da Prova de Suficiência em Inglês e Listas Finais de Aprovados e Espera	04 de dezembro		
Solicitação de Matrícula em Disciplinas - via Portal do Aluno	A ser definido		
Matrícula (entrega de documentos)	A ser definido		
Início das aulas	A ser definido		

Figura 2

Matrícula

Atenção

- O Portal do Discente ficará aberto para matrícula online para escolha das disciplinas durante o período de matrículas (ver o item "datas" acima).
- As instruções para o envio da documentação de matrícula e para o acesso ao Portal do Discente serão enviados para os ingressantes no email informado na inscrição para o processo seletivo (além da caixa de entrada, por favor, verifique também sua caixa de spam ou lixo eletrônico). Se não receber a mensagem, entre em contato conosco: matricula.propg@ufabc.edu.br. Identifique-se informando o nome completo e o curso.
- O acesso ao Portal do Discente deve ser feito utilizando o login e a senha do email institucional da UFABC. Caso precise cadastrar seu email, verifique como proceder ao final desta página na seção "Email Institucional". Será preciso aguardar até 24 horas após a criação do email institucional para fazer o login no Portal do Discente. Se houver alguma dúvida, entre em contato conosco: matricula.propg@ufabc.edu.br. Identifique-se informando o nome completo e o curso. Utilize o email institucional.
- Ingressantes de doutorado que concluíram sua graduação ou mestrado na UFABC também deverão enviar todos os documentos listados abaixo.
- Ingressantes de doutorado que estão concluindo o mestrado na UFABC deverão agendar a matrícula após a defesa. A matrícula somente será possível no quadrimestre previsto no edital do processo seletivo.
- Informações institucionais serão enviadas para o seu email institucional ao longo do curso. Verifique ao final da página como proceder para criar sua conta.



Figura 3

disponíveis na página da PROPG, link "Matrículas", aba "trancamento de matrícula no curso". Leia atentamente as normas do seu curso e o Regimento dos Cursos de Pós-graduação (em especial o art. 28). Em seguida, preencha o requerimento próprio com justificativa, anuência do seu orientador e protocole na secretaria. O pedido é analisado pela coordenação e, sendo aprovado, será publicado no Boletim de Serviço da UFABC. Não esqueça de se matricular após o término de seu trancamento.

Como proceder no caso em que a data de defesa do mestrado da UFABC coincidente com a minha matrícula de ingressante de doutorado?

Se a data de sua banca de defesa de Mestrado for posterior ao período de matrícula de ingresso no Doutorado, você será matriculado temporariamente no Mestrado. A partir do primeiro dia útil após a aprovação na defesa do Mestrado da UFABC, envie para matrícula,propg@ufabc.edu.br uma cópia digitalizada da ata de defesa para agendarmos uma data para a matrícula no Doutorado. Caso o período de matrícula online estiver aberto, serão dadas as instruções para matrícula pelo SIGAA no primeiro período. Caso contrário a matrícula será efetivada de forma manual. Não é possível deixar a matrícula para outro quadrimestre, a matrícula no Doutorado deve ser efetivada no guadrimestre previsto no Edital do processo seletivo em que o candidato foi aprovado.

Como formalizar a desistência do curso?

Preencha o requerimento de desligamento do curso, disponível em https://propg.ufabc.edu.br/formulario/. Junte ao requerimento a identidade estudantil e o atestado de inexistência de pendências da Biblioteca e da Seção de Bolsas da ProPG. Caso não tenha mais a identidade estudantil, é necessário apresentar Boletim de Ocorrência.

E, diante das alegações da PROPG/Coord. Programa, a Ouvidoria fez a seguinte análise: "(...)a Ouvidoria identificou na denúncia apresentada os elementos mínimos necessários para encaminhamento à Auditoria Interna (AUDIN) da UFABC(...), e que "(...)o diálogo, apontando possíveis inconsistências no processo, pode vir a alterá-lo positivamente, tornando-o mais formal, isonômico e transparente(...)".

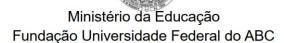
Isto posto, de posse das alegações do denunciante, do denunciado, e da análise da Ouvidoria, a AUDIN procurou maiores informações no intuito de compor motivação para a presente análise.

Primeiramente, foi levantado o histórico do tema (processo seletivo e matrícula na PROPG) ao longo dos anos.

Se obteve, então, que a AUDIN realizou, no exercício de 2018, uma ação voltada à avaliação da gestão da PROPG, cujas recomendações sobre o tema em tela foram as relatadas a seguir. Ressaltando que, no decorrer do tempo, não restou nenhuma recomendação da AUDIN em aberto desse período.

- Falha na elaboração das regras do edital de seleção da Pós;
- b) Falhas na Comunicação da PROPG do ponto de vista do principal usuário das informações, o discente.

Já em relação à Controladoria-Geral da União (CGU) e outras instâncias de controle, quanto ao tema objeto de avaliação, não existem, no momento, recomendações e/ou determinações pendentes de atendimento pela área ou pela UFABC.



No exercício de 2018 houve, por parte do Ministério Público Federal (MPF), por meio do Ofício PRM-SBC/SPGABPR M1-SSZ nº 748/2018, o encaminhamento da recomendação nº. 21 nos autos do inquérito civil nº. 1.34.011.000020/2013-41, o qual continha 9 (nove) recomendações à UFABC em relação aos processos seletivos de pósgraduação, como exposto a seguir, no Quadro I.

Nota-se que a melhoria na objetividade e necessidade de aprimoramento dos controles em relação aos editais de seleção da Pós-Graduação são alvos constantes e recorrentes na Universidade.

À época, já eram notáveis as fragilidades nesses editais e já haviam sido tema de denúncia ao MPF, cuja apuração resultou no então encaminhamento das recomendações.

A resposta da PROPG à época foi de que seriam integralmente acatadas as recomendações e que um novo modelo de edital entraria em vigor a partir do segundo quadrimestre de 2019.



Quadro I - Recomendações do MPF à UFABC sobre Pós-Graduação

RECOMENDA à Universidade Federal do ABC que tome as seguintes medidas necessárias para garantir efetividade aos princípios da impessoalidade e da publicidade nos processos seletivos para os programas de pós-graduação desta Universidade:

- 1. que se constem dos editais as medidas adotadas para garantia do princípio da impessoalidade quanto ao contato prévio mantido entre examinadores e candidatos, indicando, por exemplo, se há vedação de participação de parentes ou ex-orientandos;
- que sejam publicados editais estabelecendo e explicitando critérios objetivos de avaliação dos candidatos, notadamente quanto à discriminação dos títulos aceitos e respectivas pontuações atribuídas;
- que o edital contenha todos os critérios de correção e de pontuação de todas as provas e etapas do processo seletivo, incluindo análise do projeto de pesquisa e currículo, prova discursiva, entrevista e arguições orais;
- 4. preferencialmente, que a correção das provas discursivas e a análise de projetos de pesquisa seja feita por 2 (dois) examinadores, com adoção do sistema blind review (correção sem que o examinador conheça a identidade do examinado);
- 5. que quando prevista etapa de análise de currículo, haja a indicação, no edital inaugural, de todos os elementos que serão considerados (publicações, palestras, atividade de docência, participação em eventos acadêmicos, etc.) bem como a pontuação individualizada de cada um desses elementos;
- que, quando prevista etapa de análise de projeto de pesquisa, que este não seja identificado, sem qualquer referência direta ou indireta que identifique o respectivo autor;
- 7. que as etapas do certame consistentes em entrevistas ou arguições orais se deem em sessão pública e sejam registradas em gravações de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que permita a sua posterior reprodução, para fins de disponibilização aos candidatos;
- que haja previsão editalícia de cabimento de recurso contra todas as provas e fases do certame;
- que, na eventualidade de interposição de recursos, que os examinadores elaborem resposta de forma clara e fundamentada.



Realizados os levantamentos históricos acerca do tema denunciado, a AUDIN encaminhou à PROPG uma Solicitação de Auditoria (SA) nº. 01/2024, por meio do Sistema SIG/SIAPC, protocolo nº. 23006.008844/2024-20, em 02 de maio de 2024, solicitando as datas efetivas em que ocorreram os fatos denunciados (como datas de envio dos documentos, as datas de defesa dos mestrados, as datas de efetivação das matrículas dos casos denunciados, data-limite considerada pela PROPG para aceitação da matrícula no Q1, e justificativas e motivações que se fizessem necessárias, caso a Pró-Reitoria assim o julgasse).

Em resposta, a PROPG se manifestou, por e-mail, em 7 de maio de 2024, encaminhando planilha contendo: o nome do discente; a data de envio da documentação de matrícula; a data de envio, pela PROPG, da instrução de agendamento sobre a matricula; a data da defesa de mestrado; a data de resposta do discente (ata); a data de matrícula do discente no doutorado; e a data-limite de matricula estipulada. (Vide Tabela I, a seguir).

Embora o edital do processo seletivo em questão (28/2023/PROPG) informe em seu preâmbulo se tratar de "(...)Normas do Processo Seletivo de Discentes regulares para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2024(...)" [Grifos adicionados]. E ainda, reforçar em seu item 8.1 se tratar de processo seletivo para matrícula no primeiro quadrimestre de 2024, como descrito "(...) 8.1. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link(...), bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o primeiro quadrimestre de 2024(...)" [Grifos adicionados]. Observa-se na Tabela I que, a data-limite para matrícula estipulada pela PROPG é de 02/06/2024, "(...)Até o final do recesso do 1º quadrimestre(...)", ou seja, após a finalização das aulas daquele quadrimestre e, no dia anterior ao início do Q2 (conforme o próprio calendário PROPG anexado à resposta à AUDIN e publicado no site da Pró-Reitoria).



Tabela I – Dados encaminhados pela PROPG em 07/05/2024

Fundação Universidade Federal do ABC

discente*	envio_ documentacao _matricula	instrução_ agendamento_ matricula	defesa_ mestrado	resposta_ aluno ata	matricula_ doutorado	data limite_ matricula*
	04/01/2024	10/01/2023	12/03/2024	12/03/2024	13/03/2024	02/06/2024
	21/12/2023	10/01/2023	26/01/2024	31/01/2024	05/02/2024	02/06/2024
	22/12/2023	10/01/2023	09/05/2024	Aguardando envio da ata de defesa	Aguardando envio da ata de defesa	02/06/2024
	21/12/2023	10/01/2023	09/02/2024	Ata de 09/02/2024, mas sem assinaturas da banca	<u>15/02/2024</u>	02/06/2024

** Até o final do recesso do 1º quadrimestre.

Elaborado por PROPG, com grifos adicionados pela AUDIN.

É notável, desse modo, que a regra e o propósito do edital estão sendo descumpridos no que tange à data-limite de matrícula, quando é fixada após o término das aulas do primeiro quadrimestre para o qual ocorreu a seleção.

Inclusive, ao consultar o site da PROPG (vide Quadro II, a seguir), observa-se que no período mencionado como data-limite para a matrícula no primeiro quadrimestre do Doutorado de Políticas Públicas (02/06/2024), o calendário já estaria aberto para o processo seletivo de <u>terceiro</u> quadrimestre da Pós, como destacado no Quadro II. Não sendo razoável que, no período do processo seletivo para o <u>terceiro</u> quadrimestre, ainda seria admitido algum discente no processo seletivo do <u>primeiro</u> quadrimestre, <u>já findado</u> e, prestes a se iniciar as aulas do segundo.



Quadro II – Informações a respeito das datas de seleção da Pó-Graduação

5 a 7 dez	Inscrição de alunos especiais para 2024.1
16 a 19 jan	Solicitação de matrícula em disciplinas da pós-graduação 2024.1
17 jan	Data limite para envio à ProPG-CAPG dos editais finais de seleção para ingresso em 2024.2
22 jan	Data limite para entrega à ProPG das inscrições deferidas dos alunos especiais para 2024.1 e publicação nos sites dos programas
22 jan	Ajuste de matrícula em disciplinas da pós-graduação 2024.1
23 jan	Data limite para publicação dos editais de seleção para ingresso em 2024.2
01 fev a 01 mar	Inscrição para o processo seletivo da Pós-Graduação 2024.2
4 mar a 17 abr	Etapas do processo seletivo 2024.2 (divulgação das inscrições, recursos e avaliação acadêmicas)
5 fev	Início das aulas da pós-graduação do quadrimestre 2024.1
2 mar	Data limite para cancelamento de matrícula em disciplinas do quadrimestre 2024.1
4 abr	Data limite para envio à ProPG das disciplinas com alocação dos professores que serão ofertadas em 2024.2
18 abr	Data limite para envio à ProPG da lista de candidatos e bolsistas selecionados para ingresso em 2024.2 e publicação na página do program RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE 2024.2
22 abr	Publicação no site da ProPG das disciplinas que serão ofertadas em 2024.2
22 abr a 2 jun	Lançamento de conceitos do quadrimestre 2024.1
02 mai	Data limite para envio à ProPG-CAPG dos editais finais de seleção para ingresso em 2024.3
7 maio	Data limite para publicação dos editais de seleção para ingresso em 2024.3
7 a 9 maio	Inscrição de alunos especiais para 2024.2
14 a 17 mai	Solicitação de matrícula em disciplinas da pós-graduação 2024.2
15 mai a 15 jun	Inscrição para o processo seletivo da Pós-Graduação 2024.3
20 mai	Data limite para entrega à ProPG das inscrições deferidas dos alunos especiais para 2024.2 e publicação nos sites dos programas
17 jun a 14 ago	Etapas do processo seletivo 2024.3 (divulgação das inscrições, recursos e avaliação acadêmicas)

Extraído do site da PROPG [https://propg.ufabc.edu.br/site/wp-content/uploads/calendario-2024.pdf], em consulta de 15/05/2024.

Da presente análise, então, conclui-se que o processo seletivo de Pós-Graduação, principalmente do caso em tela, do Programa de Doutorado em Políticas Públicas, merece maior atenção no que tange às regras editalícias e seu cronograma de execução das etapas de seleção e matrícula.

Restou evidenciado que a ausência das datas pré-determinadas já no cronograma do edital de seleção abre precedentes para dúvidas e ausência de objetividade quando do preenchimento das vagas do Programa de Doutorado.

No mais, é preciso salientar que, com os dados obtidos pela AUDIN não é possível afirmar se a sucessão de erros no processo seletivo apurado traz vantagem aos candidatos (denunciados) em virtude de desvantagem a outros da lista de espera, mas resta claro que a falta de transparência e objetividade, sem a definição e cumprimento de cronograma pré-estabelecido, suscita dúvidas na lisura do processo seletivo e necessita de máxima celeridade de correção para o procedimento como um todo.

O processo para seleção de discentes de Pós-Graduação de Doutorado em Políticas Públicas, bem como todos os processos de seleção da Pós-Graduação, devem ser revistos com a máxima celeridade, de modo que abarque um cronograma fixo de datas desde o início do edital, se abstendo de deixa-las "a definir" em momento posterior e, principalmente, criar já nas regras do edital, se haverá "vantagem" ou não dos



discentes vindouros de Mestrado da UFABC quanto às vagas disponíveis no Doutorado. Tudo deve estar explícito, claro e objetivamente posto nas regras editalícias desde o princípio do processo seletivo, sem que haja a inserção de regras e procedimentos posteriores, seja no site da Pró-Reitoria ou em orientações por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação da área com os candidatos.

Isto posto, o limite de atuação da AUDIN perante as denúncias apresentadas é a de propor melhorias nos controles internos dos subprocessos de seleção dos editais e de matrícula da Pós-Graduação, tendo em vista não ser de sua governabilidade a apuração de possível responsabilidade e/ou intenção de obtenção de vantajosidade de certos candidatos em detrimento de outros, cuja função passa a ser da Corregedoria Seccional da UFABC, para a qual recomenda-se o envio de inteiro teor assim que findada a presente apuração, para apreciação e análise das providências que julgar cabíveis.

Ainda em relação à proposição de melhorias à PROPG, justifica-se a sua realização por meio de Nota de Auditoria em substituição ao Relatório, tendo em vista a tempestividade dos atos necessários do procedimento em curso, além de ser mais ágil e efetivo em virtude de já se ter constatado os problemas ocorridos e as consequências em atual evidência nos procedimentos apurados.

Dessa forma, na Tabela II a seguir estão as constatações evidenciadas pela AUDIN na presente avaliação, os critérios, os riscos e as recomendações para cada uma delas, de modo que a PROPG possa realizar sua análise e responder à AUDIN quais as providências pretende adotar a respeito.

Tabela II – Constatações obtidas na presente apuração

Constatação	Critérios	Riscos associados	Recomendações	Benefício Esperado
1) A ausência de completude de informações, objetividade e transparência nas cláusulas editalícias. Tendo em vista que o edital é publicado sem as datas completas de suas etapas (cronograma com datas "a definir"), fica prejudicada a objetividade e a transparência do processo seletivo, pois o que se espera ao se candidatar a uma seleção é que todas as etapas e trâmites serão de conhecimento prévio e explícito de todos, sem que necessite posterior publicação de novos avisos, regras ou esclarecimentos em locais diferentes do edital.	Princípios da equidade, legalidade, impessoalida de e publicidade previstos pela CF; Requisitos estipulados pelo edital; Princípios de transparência e governança	Ausência de transparência no processo seletivo; Comprometimento da lisura do processo; Obtenção de vantagens para alguns candidatos em detrimento de outros; Imputação à imagem da UFABC perante a sociedade; Apuração de responsabilidade por equívocos durante o processo.	Rever todos os processos de seleção da Pós-Graduação, com a máxima celeridade, de modo que abarque um cronograma fixo de datas desde o início do edital, se abstendo de deixa-las "a definir" em momento posterior e, principalmente, criar já nas regras do edital, se haverá "vantagem" ou não dos discentes vindouros de Mestrado da UFABC quanto às vagas disponíveis no Doutorado. Tudo deve estar explícito, claro e objetivamente posto nas regras editalícias desde o princípio do processo seletivo, sem que haja a inserção de regras e procedimentos posteriores, seja no site da Pró-Reitoria ou em orientações por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação da área com os candidatos.	Maior transparência do processo seletivo; melhoria na integridade do
2) Admissão de matrícula em quadrimestre com aulas finalizadas. Ao estipular a data-limite para a matrícula no Q1 do doutorado de políticas públicas somente para 02/06/2024, trinta e seis (36) dias corridos após a finalização das aulas daquele quadrimestre, que se deu em 27/04/2024, a PROPG expande excessivamente o prazo do que poderia ser considerado razoável para o devido acompanhamento do curso pelo discente matriculado e, com isso, afronta o objetivo do edital de seleção nº 28/2023 que é selecionar candidatos discentes para cursar o primeiro quadrimestre de 2024 - Q1 (vide preâmbulo do edital e item 8.1). Ou seja, admite matrícula após o termino do quadrimestre (ao menos de suas aulas) sem qualquer justificativa para tal e prestes ao início de novo quadrimestre, cuja seleção própria já estaria inclusive finalizada (18/04/2024: resultado final do processo seletivo para o Q2). Isso pode vir a prejudicar o andamento do curso, com a entrada de discentes em meio ao andamento do Programa, como também prejudicar o discente no acompanhamento do curso e, consequentemente, seu rendimento, já constará como ingressante do Q1, porém somente poderá acompanhar as aulas a partir do Q2, além de poder prejudicar a seleção própria para os ingressantes do Q2.		equidade, legalidade, impessoalida de e publicidade previstos pela CF; Requisitos estipulados pelo edital; Princípios de transparência e governança	Comprometimento da lisura do processo; Obtenção de vantagens para alguns candidatos em detrimento de outros; Selecionar candidatos que não conseguirão acompanhar todo o conteúdo das disciplinas ofertadas. Atrapalhar o andamento do curso nos demais processos seletivos.	Definir data-limite de matrícula desde o edital, de forma que seja uma data razoável de início de quadrimestre, que possibilite o ingresso dos discentes no início das aulas, ou no máximo, transcorridas poucas aulas, para evitar prejuízos de acompanhamento do discente no curso e ao andamento do programa e suas demais datas de ingresso.



 Falha nos controles de verificação da documentação encaminhada para matrícula.

Em um dos casos, constatou-se que, segundo a PROPG foi realizada a matrícula do discente no doutorado, mas em análise à documentação desse discente, sua a ata de defesa da banca de mestrado encontra-se em branco, sem assinaturas físicas e/ou digitais, o que pode prejudicar a comprovação de que a defesa realmente ocorreu e seu resultado de aprovação, o que o impediria de comprovar a finalização do mestrado para ingresso no

doutorado.

O fato de a PROPG admitir a matrícula no Q1 do Doutorado sem a comprovação oficial (ata da banca assinada) de finalização do mestrado pode comprometer um dos requisitos básicos editalícios para o ingresso no doutorado, além de demonstrar falha no controle interno de verificação dos documentos encaminhados para matrícula.

Afronta a regras editalícias;

Selecionar candidatos que não conseguirão acompanhar todo o conteúdo das disciplinas ofertadas. Rever o controle interno de verificação da documentação encaminhada pelo discente/candidato, de modo que os documentos oficiais estejam todos devidamente preenchidos e com as devidas assinaturas válidas, sejam elas físicas ou digitais, para que possam contar com o seu devido valor legal.

Desse modo, recomendamos que as providências sejam as mais céleres possíveis, devido à tempestividade do caso e, que <u>as datas para monitoramento sejam informadas à AUDIN no prazo de até 15/06/2024</u>.

A presente Nota de Auditoria será também encaminhada para a Corregedoria Seccional da UFABC para apreciação e análise das providências que julgar cabíveis. Além de ser devidamente juntada ao Sistema e-AUD, no registro em relação à apuração das referidas denúncias, cujo registro também contará com as providências e datas a serem fornecidas pela PROPG para monitoramento. Datas estas em que a área será requisitada a fornecer o andamento das providências no referido sistema.

Santo André, 20 de maio de 2024.

Patrícia Alves Moreira AlG-Administradora Coordenadora dessa apuração.

De acordo, remeta-se conforme o proposto.

Jeferson Alves dos Santos Auditor Interno Supervisor dessa apuração.